

## Regulamento do Quadro de Mérito

### Preâmbulo

Decorrente da Lei n.º 51/2012 de 5 de Setembro, assim como do artigo 83º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova visa reconhecer, valorizar e estimular os seus educandos para a procura da melhoria contínua dos seus desempenhos académicos (saber conhecer e saber fazer) e sociais (saber viver com os outros e saber ser).

Não se pretende, portanto, apenas premiar os bons resultados académicos, mas também acções meritórias em favor da comunidade, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual.

### Artigo 1º

#### Objeto

O presente regulamento destina-se a estabelecer os critérios e procedimentos a observar com vista à integração dos alunos no Quadro de Mérito do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova.

### Artigo 2º

#### Âmbito

- 1- O Quadro de Mérito destina-se a reconhecer e a estimular a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar por parte dos alunos, bem como o seu empenhamento em acções meritórias praticadas na escola ou fora dela em favor da comunidade local ou da sociedade em geral.
- 2- O Quadro de Mérito organiza-se de acordo com as seguintes categorias:
  - a. **Aproveitamento Escolar** – distingue os alunos com melhores resultados académicos.
  - b. **Criatividade** – distingue a originalidade nos domínios artísticos, científico, literário ou tecnológico.
  - c. **Mérito Desportivo** – distingue o espírito desportivo e os resultados alcançados em provas desportivas organizadas internamente ou por entidades exteriores ao Agrupamento/escola em que os alunos participem em sua representação.
  - d. **Participação e Iniciativa** – distingue a participação em atividades organizadas pelo agrupamento/escola, em atividades organizadas por entidades exteriores em representação do agrupamento/escola ou na promoção de atividades culturais ou recreativas.
  - e. **Solidariedade e Companheirismo** – distingue a dedicação e empenho na procura do bem dos outros.

### Artigo 3º

## **Critérios de acesso ao Quadro de Mérito**

1- Constituem critérios de acesso ao Quadro de Mérito os seguintes:

a. **Categoria Solidariedade e Companheirismo** - manifestação de um espírito de entreatajuda relevante e continuado e/ou contribuição em ações de benefício social ou comunitário na escola ou fora dela.

b. **Categoria Participação e Iniciativa** - desempenho excecional em atividades de enriquecimento curricular, participação exemplar em atividades que visem a promoção de atividades culturais ou recreativas e/ou atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades internas e externas à escola.

c. **Categoria Criatividade Artística** - realização de trabalhos originais e de excecional qualidade no domínio das artes, literatura, ciência ou tecnologia.

d. **Categoria Mérito Desportivo** – destaque na obtenção de êxito em provas internas ou externas e espírito desportivo. A nomeação para esta categoria deverá estar sujeita à obtenção de primeiro lugar em provas distritais ou regionais ou constar nos dez primeiros a nível nacional

e. **Categoria Aproveitamento Escolar** – obtenção de excelentes resultados escolares, traduzidos por:

i. **Aluno de Mérito Escolar- Obtenção de média igual ou superior a 4,5 ou 16 valores (excluindo a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica). No 1º ciclo contempla apenas os alunos do 4ºano e os alunos propostos, terão de ter pelo menos quarto menções de Muito bom, não podendo as outras classificações ser inferiores a Bom, sendo que duas das quarto menções de Muito Bom devem ser obrigatoriamente obtidas nas disciplinas de Português, Matemática e Estudo do Meio.**

ii. **Aluno de Excelência Escolar - Obtenção de média igual a 5 ou a 18 valores, sem arredondamento (excluindo a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica). No 1º ciclo contempla apenas os alunos do 4º ano e os alunos propostos tem que ter todas as menções de Mutio Bom.**

### **Artigo 4º**

#### **Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito**

- 1- Ao longo do ano letivo promove-se um processo de nomeação dos alunos por anos de escolaridade que merecem integrar o Quadro de Mérito nas suas diferentes categorias.
- 2- As nomeações efetuam-se no final do 3º período, podendo os mesmos alunos constar de ambas as lista de nomeados.
- 3- Compete ao Professor Titular de Turma, em reunião do Conselho de Docentes de ano de Avaliação, ou ao Diretor de Turma na reunião de conselho de turma de avaliação, sob proposta de qualquer um dos seus membros ou de outros elementos da comunidade educativa, propor os alunos que no momento cumprem os critérios para serem candidatos ao Quadro de Mérito em cada uma das suas categorias, registando- se a proposta de nomeação, de que conste a respetiva fundamentação, e em ata da reunião.
- 4- A apresentação da proposta pelos elementos da comunidade será feita por escrito e entregue ao Professor Titular de Turma ou ao Diretor de Turma antes da realização das reuniões mencionadas no ponto anterior.

- 5- Caso os Conselhos de Docentes de ano ou os Conselhos de Turma considerem não haver alunos merecedores de nomeação, poderá não haver nomeações em uma ou várias categorias.
- 6- Compete aos Coordenadores de Departamento, no 1º ciclo, e aos Coordenadores dos Diretores de Turma, nos 2º e 3º ciclos e secundário recolher e organizar as propostas aprovadas nos respetivos Conselhos e elaborar a listagem, por turmas, dos alunos nomeados.**

#### **Artigo 5º**

##### **Validação das propostas de nomeação**

- 1- As propostas de nomeação serão analisadas e validadas pelo Conselho Pedagógico, após verificação do cumprimento dos critérios definidos no presente regulamento.
- 2- O Quadro de Mérito é aprovado pela Diretor do Agrupamento de Escolas.

#### **Artigo 6º**

##### **Publicitação do Quadro de Mérito**

Compete ao Conselho Pedagógico divulgação, em cada período letivo, dos alunos nomeados, através da afixação em local visível e publicitação através do site institucional do agrupamento das listagens por categoria, de que conste o nome, ano, turma e escola frequentada.

#### **Artigo 7º**

##### **Atribuição de prémios**

- 1- Aos alunos que integrem o Quadro de Mérito no 3º Período será atribuído pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova um Diploma de Mérito.
- 2- A inclusão no Quadro de Mérito deverá ser registada no processo individual do aluno.
- 3- A entrega dos diplomas e dos prémios é efetuada em sessão pública, promovida pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova em parceria com o Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova no 1º período do ano letivo seguinte.

#### **Artigo 8º**

##### **Disposições finais**

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova ouvido o Conselho Pedagógico.